



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170511PP00038**

**LICITAÇÃO N°. 00038/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RUA VEREADOR CICERO SOARES, S/N - CENTRO - AMPARO - PB.

CEP: 58548-000 - Tel: (83) 33050036.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.473/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 31 de Maio de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00038/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 001, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA ABC FARMA.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA ABC FARMA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA ABC FARMA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC n°. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 31 de Maio de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Amparo:

FONTE: 06.060 AÇÃO: 10.301.1008.2019 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 06.060.AÇÃO: 10.302.1008.2021 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Nilton Machado de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00038/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00038/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e

devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Declaração de Adimplência expedida pela Setor de Tributos desta Edilidade, comprovando o bom desempenho, pontualidade na entrega e qualidade dos produtos fornecidos a esta administração, a ser retirada no prazo Máximo de 72 (setenta) duas horas antes do dia do julgamento. A referida declaração só poderá ser retirada pelo proprietário ou representante legal constituído através de procuração devidamente reconhecida firma por autenticidade em Cartório Competente.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A

desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a



verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

---

NILTON MACHADO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA ABC FARMA.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRILAR	FR	80
2	ACECLOFENACO 100 MG C/ 12 COMP	CX	36
3	AKINETON 2 MG	COMP	800
4	ALDAZIDA 50 MG	COMP	200
5	ALEANDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	80
6	ALIVIUM 100 MG GOTAS 20 ML	FR	30
7	ALIVIUM 50 MG GOTAS 20 ML	FR	30
8	ALLEGRA 120 MG C/ 10 COMP	CX	30
9	ALOPURINOL 300 MG	COMP	100
10	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO 250 MG/12,5 75 ML	FR	20
11	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO 875/125 MG C/ 14 COMP	COMP	80
12	ANGIPRESS CD 100/25 MG C/ 28 COMP	COMP	200
13	ANGIPRESS CD 50/12,5 MG C/28 COMP	CX	20
14	ANGIPRESS 100 MG	COMP	100
15	ARTRIL 300 MG	COMP	100
16	ARTRIL 600 MG	COMP	100
17	ARTROLIVE C/ 30 CAPS	CX	18
18	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMP	300
19	ASPIRINA PREVENT 300 MG	COMP	300
20	ASSERT 100 MG	COMP	50
21	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG C/ 30 COMP	CX	18
22	ATMOS 5/20 MG COMP	UND	200
23	BACTRIN F COMP	UND	200
24	BACTRIN F	FR	10
25	BÁLSAMO BENGUÊ 20 G	BG	10
26	BECLOSOL SOLUÇÃO NASAL	FR	15
27	BENERVA 300 MG COMP	FL	100
28	BENZITRAT COLUTÓRIO 150 ML	FR	15
29	BEROTEC 5 MG SOL. ORAL 20 ML	FR	50
30	BEROTEC XPE PED. 120 ML	FR	15
31	BETALOR 5/50 MG C/ 30 COMP	CX	30
32	BETOPTIC COLÍRIO 5 ML	FR	10
33	BEUM 300 MG C/ 30 COMP	CX	15
34	BIAMOTIL D COLÍRIO	FR	30
35	BIAMOTIL D POMADA	BG	15
36	BUFFERIN 500 MG C/ 30 COMP	CX	15
37	BUFFERIN CARDIO 81 MG	W	200
38	BUPROVIL GOTAS	FR	25
39	BUSONID 32 MCG120 DOSES	FR	10
40	BUSONID 64 MCG 120 DOSES	FR	5
41	CALADRYL POMADA	BG	10

42	CALCIGENOL SUSPENSÃO	FR	10
43	CALCITRAN D3 COMPOSTO C/ 60 COMP	CX	12
44	CALCIUM SANDOZ 500 MG CAPS	UND	50
45	CALMAN COMP	UND	100
46	CALTREN 10 MG COMP	UND	80
47	CANDERM CREME 250 MG	BG	7
48	CANDICORT POMADA 30 G	BG	7
49	CARBOLITIUM 450 MG COMP	UND	80
50	CARDIZEM 30 MG C/ 50 COMP	CX	30
51	CARDIZEM 60MG C/ 50 COMP	CX	20
52	CARDIZEM SR 90 MG C/ 20 COMP	CX	50
53	CARNABOL LÍQUIDO 120 ML	FR	25
54	CARVEDILOL 25 MG	UND	800
55	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	UND	800
56	CARVEDILOL 6,250 MG	W	800
57	CATAFLAN GOTAS 20 ML	FR	30
58	CEBRALAT 100 MG COMP	UND	80
59	CEFALIUM COMP	UND	100
60	CEFALIV COMP	UND	300
61	CELEBRA 100 MG	UND	80
62	CELESTAMINE 50 MCG 120 ML	FR	25
63	CENTRIUM C/ 30 COMP	CX	18
64	CERUMIN GOTAS 10 ML	FR	30
65	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	10
66	CICATRENE CREME 20 G	BG	10
67	CICLOPÉGIO COLÍRIO 15 ML	FR	10
68	CITTA 20 MG COMP	UND	100
69	CLARIL COLÍRIO 5 ML	FR	25
70	CLARITROMICINA 250 MG C/ 10 COMP	CX	12
71	CLAROFIT COLÍRIO	FR	25
72	CLARVISOL COLÍRIO 5 ML	FR	7
73	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UND	150
74	CLORIDRATO DE VENLAFALEXINA 75 MG	UND	800
75	CLOROQUINA 250 MG C/ 60 COMP	CX	6
76	CLOXAZOLAM 1 MG C/ 30 COMP	CX	24
77	CLOXAZOLAM 2 MG C/ 30 COMP	CX	24
78	CODATEM 50/50 C/ 10 COMP	CX	18
79	COLCHIS 1 MG	UND	100
80	COLUBIAZOL SPRAY	FR	10
81	COMBIROM DRÁGEA	UND	100
82	COMBIROM GOTAS	FR	20
83	COMBIROM SOL. ORAL 120 ML	FR	20
84	CRESTOR 10 MG C/ 10 COMP	CX	50
85	CRESTOR 20 MG C/ 10 COMP	CX	50
86	CRISTALIN COLÍRIO	FR	5
87	CROMOLERG 2% COLÍRIO 5 ML	FR	15
88	CROMOLERG 4% COLÍRIO 5 ML	FR	15
89	DALMADORM 30 MG	COMP	100
90	DECONGEX PLUS 0,4 + 1 MG XPE 120 ML	FR	15
91	DECONGEX PLUS COMP	UND	100
92	DECONGEX PLUS GOTAS	FR	10
93	DEOCIL 10 MG C/ 10 COMP	CX	54
94	DEPAKOTE 250 MG COMP	UND	800
95	DEPAKOTE 500 MG C/30 COMP	CX	30
96	DEPAKOTE ER 500 MG C/ 30 COMP	CX	10
97	DESORATADINA 60 ML	FR	30
98	DEXA-CITONEURIM SOL. INJETÁVEL	AMP	105
99	DEXALGEN SOL. INJETÁVEL	AMP	105
100	DIANE 35	COMP	100
101	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO	BG	10
102	DIGEPLUS	DRAG	100
103	DILTIAZEM 30 MG C/ 50 COMP	CX	60
104	DILTIAZEM 60 MG C/ 50 COMP	CX	30
105	DIOSMIN 400/500 MG	UND	100
106	DIPROGENTA POMADA 30 G	BG	10
107	DIPROSALIC POMADA 30 G	BG	10
108	DIPROSONE POMADA 30 G	BG	10
109	DIUPRESS 25/5 MG	UND	100
110	DIURISA	UND	100

111	DOMPERIDONA 10 MG C/ 30 COMP	CX	18
112	DONAREM 100 MG COMP	UND	100
113	DONAREM 50 MG COMP	UND	300
114	DORILAX COMP	UND	120
115	DRAMIN B6 COMP	UND	250
116	DRAMIN GOTAS	FR	25
117	DRAPOLENE CREME 40 G	BG	10
118	DRENIFORMIO CREME 30 G	BG	10
119	DRENISON CREME 30 G	BG	10
120	DUCOLAX 5 MG	UND	150
121	DUNASON 30 MG COLÍRIO 5 ML	FR	10
122	EFORTIL	UND	100
123	ESCLEROVITAN PLUS COMP	UND	100
124	ESPERSON 2,5 MG POMADA 20 G	BG	7
125	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	UND	100
126	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	UND	100
127	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	UND	100
128	ESTRIOPAX CREME VAGINAL	BG	18
129	ESTROFEM 1 MG C/ 28 COMP	CX	18
130	EUPROSTATIN 2 MG COMP	UND	300
131	EUTONIS 2 MG COMP	UND	200
132	EVIPROSTAT 4,8 MG DRÁGEA	V	300
133	EXIT 200 + 12,5 MG SOL. ORAL 30 ML	FR	15
134	FACIL M POMADA	TB	15
135	FALMONOX 500 MG COMP	UND	75
136	FALMONOX SUSP	FR	10
137	FEMOSTON 1/10 MG C/ 28 COMP	CX	12
138	FENERGAN 25 MG COMP	UND	200
139	FENERGAN 25 MG INJETÁVEL	AMP	100
140	FENIDEX COLÍRIO 5 ML	FR	30
141	FIBRASE C- CLORAFENICOL 10 G	BG	10
142	FIBRASE POMADA 10 G	BG	15
143	FLAGASS BABY 80 MG 15 ML	FR	40
144	FLANAX 25 MG SUSP. 100 ML	FR	5
145	FLANAX 550 MG COMP	UND	100
146	FLOGENE 10 MG GOTAS 20 ML	FR	10
147	FLOGENE 20 MG COMP	UND	150
148	FLORATE 0,01 % SOL. OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	5
149	FLORAX SM ADULTO	FLAC	100
150	FLORAX SM PEDIÁTRICO	FLAC	100
151	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UND	125
152	FLUIBRON GOTAS 50 ML	FR	35
153	FLUIMUCIL 20 MG XPE PEDIÁTRICO 120 ML	FR	5
154	FLUIMUCIL INJETÁVEL	AMP	50
155	FLUIMUCIL SOL. NASAL 20 ML	FR	10
156	FLUNARIN	UND	300
157	FLUNARIN GOTAS 30 ML	FR	10
158	FLUTAMIDA 250 MG	CX	6
159	FOLDAN 5 MG POMADA 45 G	BG	12
160	FOLDAN 50 MG LOÇÃO	FR	7
161	FORASEQ 12 + 200 MCG	UND	100
162	FORFIG 200 MG	CX	12
163	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 1 MG SOL. ORAL 100 ML	FR	10
164	FRADEMICINA 300 MG INJETÁVEL	AMP	25
165	FRADEMICINA 600 MG INJETÁVEL	AMP	25
166	FRESH TEARS 1 % SOL. 15 ML	FR	5
167	FURACIN POMADA 30 G	BG	10
168	FURACIN SOL. 30 ML	FR	10
169	GARAMICINA 160 MG SOL. INJETÁVEL	FR	10
170	GARAMICINA 20 MG SOL. INJETÁVEL PEDIÁTRICA	AMP	12
171	GARAMICINA 80 MG SOL. INJETÁVEL	AMP	12
172	GARASONE COLÍRIO 10 ML	FR	10
173	GARDENAL 100 MG	UND	500
174	GARDENAL GOTAS	FR	50
175	GASTROGEL 150 ML	FR	12
176	GERIATON	UND	50
177	GEROVITAL	CX	6
178	GIAMEBIL	COMP	10
179	GIAMEBIL XPE 60 ML	FR	10

180	GINO-ICADEN CREME VAGINAL	BG	10
181	GLUCOFORMIN 850 MG	UND	700
182	GUTALAX GOTAS 20 ML	FR	25
183	HALDOL 5 MG INJETÁVEL	AMP	25
184	HEMOVIRTUS POMADA	BG	10
185	HIDROXIZINE 25 MG	UND	50
186	HIDROXIZINE 2 MG XPE	FR	18
187	HIGROTON 25 MG	UND	100
188	HIGROTON 50 MG	UND	100
189	HIPOGLÓS POMADA 45 G	BG	50
190	IBEROL 500 GRAD	UND	150
191	IBUPROFENO 300 MG COMP	UND	100
192	IBUPROFENO 600 MG COMP	UND	1000
193	IBUPROFENO GOTAS	FR	100
194	ICADEN SOL. 30 ML	FR	5
195	IMOSEC 2 MG	CX	5
196	INDAPEN SR 1,5 MG	CX	12
197	INDOCID 100 MG	UND	150
198	INDOCID 50 MG	UND	150
199	IRUXOL POMADA 30 G	BG	5
200	ISKEMIL 6 MG	CX	5
201	ISORDIL 5 MG SUB-LINGUAL	UND	100
202	KANAKION MM 10 MG INJETÁVEL	AMP	50
203	KATADOLON 100 MG	UND	60
204	KOIDE D XPE 120 ML	FR	30
205	KOLAGENASE POMADA	BG	10
206	LABIRIN 16 MG	UND	100
207	LABIRIN 24 MG	UND	100
208	LACRIBELL COLÍRIO 15 ML	FR	25
209	LACRIFILM COLÍRIO	FR	12
210	LÁCRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	FR	25
211	LACTO-PURGA	UND	200
212	LANSOPRAZOL 30 MG	UND	140
213	LASILACTONA 100/20 MG	CX	12
214	LERIN COLÍRIO	FR	10
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	UND	500
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UND	500
217	LIDOGEL 2%	BG	12
218	LIDOSPORIN SOL. OTOL 10 ML	FR	15
219	LIMBITROL	COMP	150
220	LIPANOM 250 MG	CX	30
221	LIPLESS 100 MG	COMP	150
222	LISADOR GOTAS 10 ML	FR	18
223	LISINOPRIL 20 MG	UND	150
224	LOPID 600 MG	UND	5
225	LORAX 1 MG	UND	200
226	LOSARTANA POTÁSSICA + HCTZ 100/25	CX	200
227	LOSARTANA POTÁSSICA + HCTZ 50/12,5 MG	CX	50
228	LUFTAL GOTAS	FR	25
229	LUMIGAN 0,03 MG 3 ML COLÍRIO	FR	10
230	LYRICA 150 MG	CX	7
231	LYRICA 75 MG	CX	7
232	MATERNA	UND	30
233	MAXALGIN XPE	FR	18
234	MAXIDEX COLÍRIO 5 ML	FR	15
235	MAXTROL COLÍRIO 5 ML	FR	15
236	MECLIN 25 MG	UND	80
237	MELLERIL 100 MG	UND	100
238	MELLERIL 25 MG	UND	100
239	MELOXICAN 15 MG	UND	150
240	MELXI 100 ML	FR	25
241	MENOPAX 200 MG	UND	100
242	METICORTEN 20 MG	UND	100
243	MICROVLAR	UND	50
244	MIFLASONA 200 MG	CX	6
245	MIGRALIVE	UND	100
246	MINIDEX COLÍRIO 5 ML	FR	15
247	MIOFLEX	UND	100
248	MIOSAN CAF	UND	180

249	MODURETIC 25/2,5 MG	UND	300
250	MODURETIC 50 MG	UND	300
251	MONOCARDIL 40 MG	UND	300
252	MONOCARDIL 20 MG	UND	800
253	MUSCULARE 10 MG	CX	18
254	MYLANTA PLUS 240 ML	FR	15
255	NAPRIX D 5/12,5 MG	CX	12
256	NATURETTI GELÉIA 130 G	PT	10
257	NAUSEDRON 8 MG	CX	12
258	NEOSALDINA	UND	200
259	NEOVLAR	UND	800
260	NEOZINE 100 MG	UND	300
261	NEOZINE 25 MG	COMP	300
262	NEULEPTIL GOTAS	FR	25
263	NIFELAT 20/50 MG	CX	24
264	NIFELAT 25/10 MG	CX	24
265	NIMODIPINO 30 MG	CX	18
266	NOCTAL	UND	150
267	NOOTROPIL 200 MG INJETÁVEL	AMP	30
268	NOOTROPIL 800 MG	UND	300
269	NORIPURUN	UND	300
270	NORIPURUN GOTAS	FR	15
271	NORIPURUM INJETÁVEL	AMP	25
272	NOTUSS XPE 120 ML	FR	15
273	NOVACORT POMADA 30 G	BG	10
274	NOVALGINA 300 MG SUSP RET. INF	FR	15
275	NOVALGINA 50 MG SOL. 100 ML	FR	25
276	OLCADIL 2 MG	UND	300
277	ÔMEGA 3	CX	12
278	OMEPRAMEX	CX	12
279	ONCILONA CREME 30 G	BG	15
280	OPTIVE COLÍRIO	FR	10
281	OTOSPORIN SOL. OTOL. 10 ML	FR	15
282	OTOSYNALAR SOL. OTOL. 5 ML	FR	20
283	OUVIDONAL SOL. OTOL. 10 ML	FR	15
284	PACO 500/30 MG	UND	216
285	PANOTIL GOTAS	FR	10
286	PANTOCAL 20 MG	UND	200
287	PANTOCAL 40 MG	UND	140
288	PANTOGAR	CX	6
289	PARKIDOPA 250/25 MG	CX	18
290	PAROXETINA 20 MG	CX	30
291	PASSIFLORINE	UND	100
292	PEDYALITE 45 500 ML	FR	15
293	PEDYALITE 90 500 ML	FR	15
294	PEN-VE-ORAL 250 MG SUSP 60 ML	FR	10
295	PEN-VE-ORAL 500 MG	UND	120
296	PERLUTAN INJETÁVEL	AMP	25
297	PERMAGANATO DE POTÁSSIO	CX	200
298	PERMUT CREME DERM 10 G	BG	20
299	PHOSFOENEME 13 ML	TB	12
300	PLANTABEN	ENV	120
301	POLARAMINE 0,4 MG 120 ML	FR	20
302	PONSTAN 500 MG	UND	250
303	PREDNISOLON SUSP. 100 ML	FR	10
304	PREMARIM 0,625 MG	UND	200
305	PREMARIN CREME VAGINAL 26 G	BG	30
306	PROCTYL POMADA 30 G	BG	10
307	PROCTYL SUP.	UND	15
308	PROFENID 100 MG	UND	300
309	PROFENID 50 MG INJETÁVEL	AMP	30
310	PROFENID RETARD 200 MG	UND	150
311	PROFLAN 100 MG	UND	180
312	PROLOPA 100 MG + 25 MG	UND	100
313	PROTETOR SOLAR FPS 30	TUBO	25
314	PROTETOR SOLAR FPS 50	RUBO	25
315	PSOREX 0,05% CREME 30 G	BG	5
316	PURAN T 4 112 MCG	UND	300
317	PURAN T 4 125 MG	UND	300

318	PURAN T 4 100 MG	UND	200
319	PURAN T 4 25 MG	UND	300
320	PYLORIKIT 30 + 500 + 500 MG	UND	80
321	QUADRIDERM POMADA	BG	10
322	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA	BG	6
323	REPARIL GEL 30 G	BG	10
324	RESPIDON ZINCO	UND	250
325	RIFOCINA SPRAY 20 ML	FR	10
326	RINOFLUIMUCIL SOL. NASAL 12 ML	FR	10
327	RISS 1 MG	UND	100
328	RISS 2 MG	UND	300
329	RIVOTRIL 0,5 MG	UND	1500
330	ROHYPNOL 1 MG	UND	300
331	RUBRANOVA 15000 INJETÁVEL	AMP	15
332	SCAFLAN 100 MG	UND	120
333	SERTRALINA 50 MG	CX	18
334	SINOT CLAV 875 MG + 125 MG	CX	10
335	SLOW-K 600 MG	CX	12
336	SOMALGIN 100 MG	UND	800
337	SOMALGIN CARDIO 100 MG	UND	800
338	SONEBON 5 MG	UND	50
339	SORAN SOL. NASAL INF 30 ML	FR	25
340	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	BG	25
341	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	CX	5
342	SUSTRATE 10 MG	UND	1000
343	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	CX	5
344	TAMARINE	CX	12
345	TAMIRAN 500 MG	CX	12
346	TANDENE	UND	1000
347	TENOXIL 20 MG	UND	250
348	TEOLONG 300 MG	UND	150
349	TERRAMICINA POMADA OFT. 3,5 MG	BG	15
350	TETMOSOL SABONETE 80 G	UND	10
351	TETMOSOL SOL. 100 ML	FR	10
352	THIABENA POM. DERMAT. 15 G	BG	10
353	TIBIAL 2,5 MG	UND	300
354	TICLOPIDINA 250 MG	CX	24
355	TIMOLOL 0,5 MG COLÍRIO	FR	25
356	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL	BG	12
357	TIRAS ONE TOUCH ULTRA C/25 UND	CX	15
358	TOBRADEX COLÍRIO 5 ML	FR	15
359	TOBRADEX POM. OFT. 3,5 G	BG	10
360	TOBREX COLÍRIO	FR	20
361	TOPAMAX 25 MG	CX	7
362	TORANTE	FR	150
363	TRANSAMIN INJETÁVEL 5 AMPOLAS	CX	5
364	TRANSAMIN COMP	CX	5
365	TRIANCINOLONA ACETONIDA	BG	10
366	TRIAxin 250 MG 2 ML	AMP	10
367	TRILEPTAL 300 MG	CX	12
368	TRIQUILAR	UND	550
369	TRISORB COLÍRIO	FR	15
370	TROFODERMIN CR VAG	BG	10
371	TROK G POMADA	BG	10
372	TROK N POMADA	BG	15
373	TROPINAL	CX	12
374	TRYPTANOL 25 MG	UND	800
375	TYLEX 30 MG	UND	300
376	TYLEX 7,5 MG	UND	300
377	ULTRAPROCT POMADA 10 G	BG	10
378	UNO CICLO INJETÁVEL	AMP	20
379	UNOPROST 2 MG	UND	150
380	URBANIL 10 MG	CX	24
381	VAGITRENE 40 G + APLIC	BG	15
382	VALERIMED 125 MG	UND	250
383	VASOGARD 100 MG	CX	18
384	VASOGARD 50 MG	CX	24
385	VASTAREL MR 35 MG	CX	18
386	VENALOT	UND	800



387	VENLAFAXACINA 75 MG	CX	25
388	VERAPAMIL 80 MG	CX	18
389	VERTIGIUM 10 MG	UND	1000
390	VERTIZINE D	UND	200
391	VERUTEX 2% CREME DERMATOLÓGICO	BG	5
392	VIBRAMICINA 100 MG	UND	75
393	VIGAMOX COLÍRIO	FR	10
394	WINTOMILON 50 MG SUSP	FR	10
395	WINTOMILON 500 MG	UND	560
396	ZARGUS 1 MG	UND	150
397	ZART 50/12,5 MG	CX	50
398	ZART 100/25 MG	CX	15
399	ZETALERG 120 ML	FR	25
400	ZOVIRAX POMADA OFTÁLMICA	FR	10
401	ZYMAR COLÍRIO	FR	5
402	Pietra ED (dienogesta) 2 mg	UND	2000
403	Sinvastatina 20 mg	UND	18000
404	Anadois H 50mg/12,5 mg	UND	2000
405	Selozok 50 mg	UND	2000
406	Pluvair spray	UND	150
407	Fralda geriátrica P	UND	3000
408	Fralda geriátrica M	UND	3000
409	Fralda geriátrica G	UND	3000

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JUSSIÊ LOPES DE LACERDA  
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA ABC FARMA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRILAR		FR	80		
2	ACECLOFENACO 100 MG C/ 12 COMP		CX	36		
3	AKINETON 2 MG		COMP	800		
4	ALDAZIDA 50 MG		COMP	200		
5	ALEANDRONATO DE SÓDIO 70 MG		COMP	80		
6	ALIVIUM 100 MG GOTAS 20 ML		FR	30		
7	ALIVIUM 50 MG GOTAS 20 ML		FR	30		
8	ALLEGRA 120 MG C/ 10 COMP		CX	30		
9	ALOPURINOL 300 MG		COMP	100		
10	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO 250 MG/12,5 75 ML		FR	20		
11	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO 875/125 MG C/ 14 COMP		COMP	80		
12	ANGIPRESS CD 100/25 MG C/ 28 COMP		COMP	200		
13	ANGIPRESS CD 50/12,5 MG C/28 COMP		CX	20		
14	ANGIPRESS 100 MG		COMP	100		
15	ARTRIL 300 MG		COMP	100		
16	ARTRIL 600 MG		COMP	100		
17	ARTROLIVE C/ 30 CAPS		CX	18		
18	ASPIRINA PREVENT 100 MG		COMP	300		
19	ASPIRINA PREVENT 300 MG		COMP	300		
20	ASSERT 100 MG		COMP	50		
21	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG C/ 30 COMP		CX	18		
22	ATMOS 5/20 MG COMP		UND	200		
23	BACTRIN F COMP		UND	200		
24	BACTRIN F		FR	10		
25	BÁLSAMO BENGUÊ 20 G		BG	10		
26	BECLOSOL SOLUÇÃO NASAL		FR	15		
27	BENERVA 300 MG COMP		FL	100		
28	BENZITRAT COLUTÓRIO 150 ML		FR	15		
29	BEROTEC 5 MG SOL. ORAL 20 ML		FR	50		
30	BEROTEC XPE PED. 120 ML		FR	15		
31	BETALOR 5/50 MG C/ 30 COMP		CX	30		
32	BETOPTIC COLÍRIO 5 ML		FR	10		
33	BEUM 300 MG C/ 30 COMP		CX	15		
34	BIAMOTIL D COLÍRIO		FR	30		
35	BIAMOTIL D POMADA		BG	15		
36	BUFFERIN 500 MG C/ 30 COMP		CX	15		

37	BUFFERIN CARDIO 81 MG		W	200	
38	BUPROVIL GOTAS		FR	25	
39	BUSONID 32 MCG120 DOSES		FR	10	
40	BUSONID 64 MCG 120 DOSES		FR	5	
41	CALADRYL POMADA		BG	10	
42	CALCIGENOL SUSPENSÃO		FR	10	
43	CALCITRAN D3 COMPOSTO C/ 60 COMP		CX	12	
44	CALCIUM SANDOZ 500 MG CAPS		UND	50	
45	CALMAN COMP		UND	100	
46	CALTREN 10 MG COMP		UND	80	
47	CANDERM CREME 250 MG		BG	7	
48	CANDICORT POMADA 30 G		BG	7	
49	CARBOLITIUM 450 MG COMP		UND	80	
50	CARDIZEM 30 MG C/ 50 COMP		CX	30	
51	CARDIZEM 60MG C/ 50 COMP		CX	20	
52	CARDIZEM SR 90 MG C/ 20 COMP		CX	50	
53	CARNABOL LÍQUIDO 120 ML		FR	25	
54	CARVEDILOL 25 MG		UND	800	
55	CARVEDILOL 3,125 MG COMP		UND	800	
56	CARVEDILOL 6,250 MG		W	800	
57	CATAFLAN GOTAS 20 ML		FR	30	
58	CEBRALAT 100 MG COMP		UND	80	
59	CEFALIUM COMP		UND	100	
60	CEFALIV COMP		UND	300	
61	CELEBRA 100 MG		UND	80	
62	CELESTAMINE 50 MCG 120 ML		FR	25	
63	CENTRIUM C/ 30 COMP		CX	18	
64	CERUMIN GOTAS 10 ML		FR	30	
65	CETOCONAZOL SHAMPOO		FR	10	
66	CICATRENE CREME 20 G		BG	10	
67	CICLOPÉGIO COLÍRIO 15 ML		FR	10	
68	CITTA 20 MG COMP		UND	100	
69	CLARIL COLÍRIO 5 ML		FR	25	
70	CLARITROMICINA 250 MG C/ 10 COMP		CX	12	
71	CLAROFIT COLÍRIO		FR	25	
72	CLARVISOL COLÍRIO 5 ML		FR	7	
73	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		UND	150	
74	CLORIDRATO DE VENLAFALEXINA 75 MG		UND	800	
75	CLOROQUINA 250 MG C/ 60 COMP		CX	6	
76	CLOXAZOLAM 1 MG C/ 30 COMP		CX	24	
77	CLOXAZOLAM 2 MG C/ 30 COMP		CX	24	
78	CODATEM 50/50 C/ 10 COMP		CX	18	
79	COLCHIS 1 MG		UND	100	
80	COLUBIAZOL SPRAY		FR	10	
81	COMBIROM DRÁGEA		UND	100	
82	COMBIROM GOTAS		FR	20	
83	COMBIROM SOL. ORAL 120 ML		FR	20	
84	CRESTOR 10 MG C/ 10 COMP		CX	50	
85	CRESTOR 20 MG C/ 10 COMP		CX	50	
86	CRISTALIN COLÍRIO		FR	5	
87	CROMOLERG 2% COLÍRIO 5 ML		FR	15	
88	CROMOLERG 4% COLÍRIO 5 ML		FR	15	
89	DALMADORM 30 MG		COMP	100	
90	DECONGEX PLUS 0,4 + 1 MG XPE 120 ML		FR	15	
91	DECONGEX PLUS COMP		UND	100	
92	DECONGEX PLUS GOTAS		FR	10	
93	DEOCIL 10 MG C/ 10 COMP		CX	54	
94	DEPAKOTE 250 MG COMP		UND	800	
95	DEPAKOTE 500 MG C/30 COMP		CX	30	
96	DEPAKOTE ER 500 MG C/ 30 COMP		CX	10	
97	DESORATADINA 60 ML		FR	30	
98	DEXA-CITONEURIM SOL. INJETÁVEL		AMP	105	
99	DEXALGEN SOL. INJETÁVEL		AMP	105	
100	DIANE 35		COMP	100	
101	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO		BG	10	
102	DIGEPLUS		DRAG	100	
103	DILTIAZEM 30 MG C/ 50 COMP		CX	60	
104	DILTIAZEM 60 MG C/ 50 COMP		CX	30	

105	DIOSMIN 400/500 MG		UND	100		
106	DIPROGENTA POMADA 30 G		BG	10		
107	DIPROSALIC POMADA 30 G		BG	10		
108	DIPROSONE POMADA 30 G		BG	10		
109	DIUPRESS 25/5 MG		UND	100		
110	DIURISA		UND	100		
111	DOMPERIDONA 10 MG C/ 30 COMP		CX	18		
112	DONAREM 100 MG COMP		UND	100		
113	DONAREM 50 MG COMP		UND	300		
114	DORILAX COMP		UND	120		
115	DRAMIN B6 COMP		UND	250		
116	DRAMIN GOTAS		FR	25		
117	DRAPOLENE CREME 40 G		BG	10		
118	DRENIFORMIO CREME 30 G		BG	10		
119	DRENISON CREME 30 G		BG	10		
120	DUCOLAX 5 MG		UND	150		
121	DUNASON 30 MG COLÍRIO 5 ML		FR	10		
122	EFORTIL		UND	100		
123	ESCLEROVITAN PLUS COMP		UND	100		
124	ESPERSON 2,5 MG POMADA 20 G		BG	7		
125	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP		UND	100		
126	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP		UND	100		
127	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP		UND	100		
128	ESTRIOPAX CREME VAGINAL		BG	18		
129	ESTROFEM 1 MG C/ 28 COMP		CX	18		
130	EUPROSTATIN 2 MG COMP		UND	300		
131	EUTONIS 2 MG COMP		UND	200		
132	EVIPROSTAT 4,8 MG DRÁGEA		V	300		
133	EXIT 200 + 12,5 MG SOL. ORAL 30 ML		FR	15		
134	FACIL M POMADA		TB	15		
135	FALMONOX 500 MG COMP		UND	75		
136	FALMONOX SUSP		FR	10		
137	FEMOSTON 1/10 MG C/ 28 COMP		CX	12		
138	FENERGAN 25 MG COMP		UND	200		
139	FENERGAN 25 MG INJETÁVEL		AMP	100		
140	FENIDEX COLÍRIO 5 ML		FR	30		
141	FIBRASE C- CLORAFENICOL 10 G		BG	10		
142	FIBRASE POMADA 10 G		BG	15		
143	FLAGASS BABY 80 MG 15 ML		FR	40		
144	FLANAX 25 MG SUSP. 100 ML		FR	5		
145	FLANAX 550 MG COMP		UND	100		
146	FLOGENE 10 MG GOTAS 20 ML		FR	10		
147	FLOGENE 20 MG COMP		UND	150		
148	FLORATE 0,01 % SOL. OFTALMOLÓGICA 5 ML		FR	5		
149	FLORAX SM ADULTO		FLAC	100		
150	FLORAX SM PEDIÁTRICO		FLAC	100		
151	FLUCONAZOL 150 MG COMP		UND	125		
152	FLUIBRON GOTAS 50 ML		FR	35		
153	FLUIMUCIL 20 MG XPE PEDIÁTRICO 120 ML		FR	5		
154	FLUIMUCIL INJETÁVEL		AMP	50		
155	FLUIMUCIL SOL. NASAL 20 ML		FR	10		
156	FLUNARIN		UND	300		
157	FLUNARIN GOTAS 30 ML		FR	10		
158	FLUTAMIDA 250 MG		CX	6		
159	FOLDAN 5 MG POMADA 45 G		BG	12		
160	FOLDAN 50 MG LOÇÃO		FR	7		
161	FORASEQ 12 + 200 MCG		UND	100		
162	FORFIG 200 MG		CX	12		
163	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 1 MG SOL. ORAL 100 ML		FR	10		
164	FRADEMICINA 300 MG INJETÁVEL		AMP	25		
165	FRADEMICINA 600 MG INJETÁVEL		AMP	25		
166	FRESH TEARS 1 % SOL. 15 ML		FR	5		
167	FURACIN POMADA 30 G		BG	10		
168	FURACIN SOL. 30 ML		FR	10		
169	GARAMICINA 160 MG SOL. INJETÁVEL		FR	10		

170	GARAMICINA 20 MG SOL. INJETÁVEL PEDIÁTRICA	AMP	12		
171	GARAMICINA 80 MG SOL. INJETÁVEL	AMP	12		
172	GARASONE COLÍRIO 10 ML	FR	10		
173	GARDENAL 100 MG	UND	500		
174	GARDENAL GOTAS	FR	50		
175	GASTROGEL 150 ML	FR	12		
176	GERIATON	UND	50		
177	GEROVITAL	CX	6		
178	GIAMEBIL	COMP	10		
179	GIAMEBIL XPE 60 ML	FR	10		
180	GINO-ICADEN CREME VAGINAL	BG	10		
181	GLUCOFORMIN 850 MG	UND	700		
182	GUTALAX GOTAS 20 ML	FR	25		
183	HALDOL 5 MG INJETÁVEL	AMP	25		
184	HEMOVIRTUS POMADA	BG	10		
185	HIDROXIZINE 25 MG	UND	50		
186	HIDROXIZINE 2 MG XPE	FR	18		
187	HIGROTON 25 MG	UND	100		
188	HIGROTON 50 MG	UND	100		
189	HIPOGLÓS POMADA 45 G	BG	50		
190	IBEROL 500 GRAD	UND	150		
191	IBUPROFENO 300 MG COMP	UND	100		
192	IBUPROFENO 600 MG COMP	UND	1000		
193	IBUPROFENO GOTAS	FR	100		
194	ICADEN SOL. 30 ML	FR	5		
195	IMOSEC 2 MG	CX	5		
196	INDAPEN SR 1,5 MG	CX	12		
197	INDOCID 100 MG	UND	150		
198	INDOCID 50 MG	UND	150		
199	IRUXOL POMADA 30 G	BG	5		
200	ISKEMIL 6 MG	CX	5		
201	ISORDIL 5 MG SUB-LINGUAL	UND	100		
202	KANAKION MM 10 MG INJETÁVEL	AMP	50		
203	KATADOLON 100 MG	UND	60		
204	KOIDE D XPE 120 ML	FR	30		
205	KOLAGENASE POMADA	BG	10		
206	LABIRIN 16 MG	UND	100		
207	LABIRIN 24 MG	UND	100		
208	LACRIBELL COLÍRIO 15 ML	FR	25		
209	LACRIFILM COLÍRIO	FR	12		
210	LÁCRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	FR	25		
211	LACTO-PURGA	UND	200		
212	LANSOPRAZOL 30 MG	UND	140		
213	LASILACTONA 100/20 MG	CX	12		
214	LERIN COLÍRIO	FR	10		
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	UND	500		
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	UND	500		
217	LIDOGEL 2%	BG	12		
218	LIDOSPORIN SOL. OTOL 10 ML	FR	15		
219	LIMBITROL	COMP	150		
220	LIPANOM 250 MG	CX	30		
221	LIPLESS 100 MG	COMP	150		
222	LISADOR GOTAS 10 ML	FR	18		
223	LISINOPRIL 20 MG	UND	150		
224	LOPID 600 MG	UND	5		
225	LORAX 1 MG	UND	200		
226	LOSARTANA POTÁSSICA + HCTZ 100/25	CX	200		
227	LOSARTANA POTÁSSICA + HCTZ 50/12,5 MG	CX	50		
228	LUFTAL GOTAS	FR	25		
229	LUMIGAN 0,03 MG 3 ML COLÍRIO	FR	10		
230	LYRICA 150 MG	CX	7		
231	LYRICA 75 MG	CX	7		
232	MATERNA	UND	30		
233	MAXALGIN XPE	FR	18		
234	MAXIDEX COLÍRIO 5 ML	FR	15		
235	MAXTROL COLÍRIO 5 ML	FR	15		
236	MECLIN 25 MG	UND	80		

237	MELLERIL 100 MG		UND	100		
238	MELLERIL 25 MG		UND	100		
239	MELOXICAN 15 MG		UND	150		
240	MELXI 100 ML		FR	25		
241	MENOPAX 200 MG		UND	100		
242	METICORTEN 20 MG		UND	100		
243	MICROVLAR		UND	50		
244	MIFLASONA 200 MG		CX	6		
245	MIGRALIVE		UND	100		
246	MINIDEX COLÍRIO 5 ML		FR	15		
247	MIOFLEX		UND	100		
248	MIOSAN CAF		UND	180		
249	MODURETIC 25/2,5 MG		UND	300		
250	MODURETIC 50 MG		UND	300		
251	MONOCARDIL 40 MG		UND	300		
252	MONOCARDIL 20 MG		UND	800		
253	MUSCULARE 10 MG		CX	18		
254	MYLANTA PLUS 240 ML		FR	15		
255	NAPRIX D 5/12,5 MG		CX	12		
256	NATURETTI GELÉIA 130 G		PT	10		
257	NAUSEDRON 8 MG		CX	12		
258	NEOSALDINA		UND	200		
259	NEOVLAR		UND	800		
260	NEOZINE 100 MG		UND	300		
261	NEOZINE 25 MG		COMP	300		
262	NEULEPTIL GOTAS		FR	25		
263	NIFELAT 20/50 MG		CX	24		
264	NIFELAT 25/10 MG		CX	24		
265	NIMODIPINO 30 MG		CX	18		
266	NOCTAL		UND	150		
267	NOOTROPIL 200 MG INJETÁVEL		AMP	30		
268	NOOTROPIL 800 MG		UND	300		
269	NORIPURUN		UND	300		
270	NORIPURUN GOTAS		FR	15		
271	NORIPURUM INJETÁVEL		AMP	25		
272	NOTUSS XPE 120 ML		FR	15		
273	NOVACORT POMADA 30 G		BG	10		
274	NOVALGINA 300 MG SUSP RET. INF		FR	15		
275	NOVALGINA 50 MG SOL. 100 ML		FR	25		
276	OLCADIL 2 MG		UND	300		
277	ÔMEGA 3		CX	12		
278	OMEPRAMEX		CX	12		
279	ONCILONA CREME 30 G		BG	15		
280	OPTIVE COLÍRIO		FR	10		
281	OTOSPORIN SOL. OTOL. 10 ML		FR	15		
282	OTOSYNALAR SOL. OTOL. 5 ML		FR	20		
283	OUIDONAL SOL. OTOL. 10 ML		FR	15		
284	PACO 500/30 MG		UND	216		
285	PANOTIL GOTAS		FR	10		
286	PANTOCAL 20 MG		UND	200		
287	PANTOCAL 40 MG		UND	140		
288	PANTOGAR		CX	6		
289	PARKIDOPA 250/25 MG		CX	18		
290	PAROXETINA 20 MG		CX	30		
291	PASSIFLORINE		UND	100		
292	PEDYALITE 45 500 ML		FR	15		
293	PEDYALITE 90 500 ML		FR	15		
294	PEN-VE-ORAL 250 MG SUSP 60 ML		FR	10		
295	PEN-VE-ORAL 500 MG		UND	120		
296	PERLUTAN INJETÁVEL		AMP	25		
297	PERMAGANATO DE POTÁSSIO		CX	200		
298	PERMUT CREME DERM 10 G		BG	20		
299	PHOSFOENEME 13 ML		TB	12		
300	PLANTABEN		ENV	120		
301	POLARAMINE 0,4 MG 120 ML		FR	20		
302	PONSTAN 500 MG		UND	250		
303	PREDNISOLON SUSP. 100 ML		FR	10		
304	PREMARIM 0,625 MG		UND	200		
305	PREMARIN CREME VAGINAL 26 G		BG	30		

306	PROCTYL POMADA 30 G	BG	10
307	PROCTYL SUP.	UND	15
308	PROFENID 100 MG	UND	300
309	PROFENID 50 MG INJETÁVEL	AMP	30
310	PROFENID RETARD 200 MG	UND	150
311	PROFLAN 100 MG	UND	180
312	PROLOPA 100 MG + 25 MG	UND	100
313	PROTETOR SOLAR FPS 30	TUBO	25
314	PROTETOR SOLAR FPS 50	RUBO	25
315	PSOREX 0,05% CREME 30 G	BG	5
316	PURAN T 4 112 MCG	UND	300
317	PURAN T 4 125 MG	UND	300
318	PURAN T 4 100 MG	UND	200
319	PURAN T 4 25 MG	UND	300
320	PYLORIKIT 30 + 500 + 500 MG	UND	80
321	QUADRIDERM POMADA	BG	10
322	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA	BG	6
323	REPARIL GEL 30 G	BG	10
324	RESPIDON ZINCO	UND	250
325	RIFOCINA SPRAY 20 ML	FR	10
326	RINOFUIMUCIL SOL. NASAL 12 ML	FR	10
327	RISS 1 MG	UND	100
328	RISS 2 MG	UND	300
329	RIVOTRIL 0,5 MG	UND	1500
330	ROHYPNOL 1 MG	UND	300
331	RUBRANOVA 15000 INJETÁVEL	AMP	15
332	SCAFLAN 100 MG	UND	120
333	SERTRALINA 50 MG	CX	18
334	SINOT CLAV 875 MG + 125 MG	CX	10
335	SLOW-K 600 MG	CX	12
336	SOMALGIN 100 MG	UND	800
337	SOMALGIN CARDIO 100 MG	UND	800
338	SONEBON 5 MG	UND	50
339	SORAN SOL. NASAL INF 30 ML	FR	25
340	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	BG	25
341	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	CX	5
342	SUSTRATE 10 MG	UND	1000
343	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	CX	5
344	TAMARINE	CX	12
345	TAMIRAN 500 MG	CX	12
346	TANDENE	UND	1000
347	TENOXIL 20 MG	UND	250
348	TEOLONG 300 MG	UND	150
349	TERRAMICINA POMADA OFT. 3,5 MG	BG	15
350	TETMOSOL SABONETE 80 G	UND	10
351	TETMOSOL SOL. 100 ML	FR	10
352	THIABENA POM. DERMAT. 15 G	BG	10
353	TIBIAL 2,5 MG	UND	300
354	TICLOPIDINA 250 MG	CX	24
355	TIMOLOL 0,5 MG COLÍRIO	FR	25
356	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL	BG	12
357	TIRAS ONE TOUCH ULTRA C/25 UND	CX	15
358	TOBRADEX COLÍRIO 5 ML	FR	15
359	TOBRADEX POM. OFT. 3,5 G	BG	10
360	TOBEX COLÍRIO	FR	20
361	TOPAMAX 25 MG	CX	7
362	TORANTE	FR	150
363	TRANSAMIN INJETÁVEL 5 AMPOLAS	CX	5
364	TRANSAMIN COMP	CX	5
365	TRIANCINOLONA ACETONIDA	BG	10
366	TRIAVIN 250 MG 2 ML	AMP	10
367	TRILEPTAL 300 MG	CX	12
368	TRIQUILAR	UND	550
369	TRISORB COLÍRIO	FR	15
370	TROFODERMIN CR VAG	BG	10
371	TROK G POMADA	BG	10
372	TROK N POMADA	BG	15
373	TROPINAL	CX	12

374	TRYPTANOL 25 MG		UND	800		
375	TYLEX 30 MG		UND	300		
376	TYLEX 7,5 MG		UND	300		
377	ULTRAPROCT POMADA 10 G		BG	10		
378	UNO CICLO INJETÁVEL		AMP	20		
379	UNOPROST 2 MG		UND	150		
380	URBANIL 10 MG		CX	24		
381	VAGITRENE 40 G + APLIC		BG	15		
382	VALERIMED 125 MG		UND	250		
383	VASOGARD 100 MG		CX	18		
384	VASOGARD 50 MG		CX	24		
385	VASTAREL MR 35 MG		CX	18		
386	VENALOT		UND	800		
387	VENLAFAXACINA 75 MG		CX	25		
388	VERAPAMIL 80 MG		CX	18		
389	VERTIGIUM 10 MG		UND	1000		
390	VERTIZINE D		UND	200		
391	VERUTEX 2% CREME DERMATOLÓGICO		BG	5		
392	VIBRAMICINA 100 MG		UND	75		
393	VIGAMOX COLÍRIO		FR	10		
394	WINTOMILON 50 MG SUSP		FR	10		
395	WINTOMILON 500 MG		UND	560		
396	ZARGUS 1 MG		UND	150		
397	ZART 50/12,5 MG		CX	50		
398	ZART 100/25 MG		CX	15		
399	ZETALERG 120 ML		FR	25		
400	ZOVIRAX POMADA OFTÁLMICA		FR	10		
401	ZYMAR COLÍRIO		FR	5		
402	Pietra ED (dienogesta) 2 mg		UND	2000		
403	Sinvastatina 20 mg		UND	18000		
404	Anadois H 50mg/12,5 mg		UND	2000		
405	Selozok 50 mg		UND	2000		
406	Pluvair spray		UND	150		
407	Fralda geriátrica P		UND	3000		
408	Fralda geriátrica M		UND	3000		
409	Fralda geriátrica G		UND	3000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Amparo - Rua Vereador Cicero Soares, .S/N - Centro - Amparo - PB, CNPJ n° 01.612.473/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Inacio Luiz Nobrega da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB, CPF n° 772.562.124-53, Carteira de Identidade n° 4220.617 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00038/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 001, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA ABC FARMA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00038/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Amparo:

FONTE: 06.060 AÇÃO: 10.301.1008.2019 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 06.060.AÇÃO: 10.302.1008.2021 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Amparo - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA  
Prefeito  
772.562.124-53

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....